

## AUTÓGRAFO N° 91, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

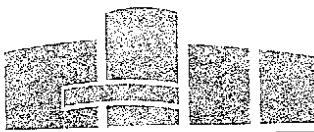
**Art. 1º** - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar e de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária: 02.013</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
<b>Funcional Programática: 02.013.0027.0812.0006.1010</b>	<b>Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso Município, além de reformar os já existentes</b>	
<b>Elemento de Despesa 4490510000 - Obras e instalações</b>	<b>Fonte de Recurso 028010000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS</b>	<b>Valor R\$ 100.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 100.000,00</b>		

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729990111 - Reforma da Quadra Coberta Centro Esportivo - EMENDA 64479 - Dep. Luiz Claudio Marcolino da fonte 28010022 - DEMANDA 64479 - Reforma Centro Esportivo nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de agosto de 2025.

**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de agosto de 2025.

**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos